



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO 131/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, n.º 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, e **JULIANA NAVAS BRAGA DE SOUZA**, brasileira, pessoa física estabelecida cidade de Monte Belo/MG, na Rua Rogerio Moreira Bueno, n.º 84, Bom Jesus, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob n.º 131.164.786-43, portador do RG MG – 19.395.771 – PCE-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e assinado o presente termo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos em regulação para controle e avaliação do sistema de saúde da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 15/10/2021.

DA RESCISÃO

Conforme Memorando em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 01/04/2025, tal rescisão se faz necessária tendo em vista que a médica não possui disponibilidade de atender e cumprir as demandas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Belo, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

de Saúde. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e observado o artigo 78, inciso XII da referida Lei, **fica rescindido o Contrato 059/2021** a partir da data 02/04/2025, sem aplicação de quaisquer multas, punições e/ou penalidades a Contratante e a Contratada, desobrigando as partes de suas relações de direito.

Por estarem de pleno e comum acordo com a rescisão contratual, seguem as respectivas assinaturas ratificando o termo apresentado em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Monte Belo, 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

JULIANA NAVAS BRAGA DE SOUZA
Contratada